

COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

FORMA: ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA PERPÉTUA SOFTWARE ZWCAD PROFESSIONAL REDE

Este documento tem por finalidade analisar e registrar a verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente em seu art. 72, inciso V, por parte da empresa **TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.175.591/0001-40**, no âmbito do procedimento de **Dispensa Eletrônica nº 047/2026**, promovida pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaraguá do Sul/SC.

A análise segue os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência do processo e na regulamentação local aplicável, especialmente o Decreto Municipal nº 19.330/2025, verificando o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista por parte da proponente selecionada para a contratação.

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no Termo de Referência.

Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr :

Além do preço, com base no inciso V o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é importante que a Administração Pública avalie as qualificações do futuro contratado, que deve ter habilidade para prestar o objeto do contrato, devendo a Administração Pública buscar elementos que retratem a experiência anterior dele. Não é lícito à Administração Pública, sob o argumento da dispensa e da inexigibilidade, agir imprudentemente, contratando alguém que não tenha aptidão para tanto. É fundamental cercar-se de cuidados e demandar do futuro contratado a comprovação das condições consideradas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.

Os documentos a serem exigidos em habilitação nas licitações são tratados no Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, divididos, conforme artigo 62, em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Ocorre que, de modo geral, em vistas das particularidades da contratação direta, a doutrina já entende serem aplicadas integralmente à contratação direta somente as habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista:

Conforme art. 62, há quatro tipos de habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira. Destas, a habilitação jurídica (art. 66) e a fiscal, social e trabalhista (art. 68) aplicam-se integralmente a contratações diretas. [...]

Quanto à habilitação técnica (art. 67), entretanto, em regra ela se mostra desnecessária em contratações diretas, sendo comumente substituída pela justificativa da razão de escolha do contratado do inciso VI deste artigo, embasada sempre na documentação julgada necessária para tanto. [...]

Já no que concerne à habilitação econômico-financeira, muitas vezes isso também pode ser considerado na própria escolha do contratado, ao ponto de eventual risco de inaptidão econômica se reduzir, já que a pessoa escolhida costuma ter alguma solidez.

Nesse contexto, nos exercícios de suas atribuições regulamentares, através do art. 15º, § 7º, o Decreto nº 19.330/2025 do Município de Jaraguá do Sul, dispôs como necessária para a contratação direta, salvo demonstração em contrário, apenas a documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista:

Art. 15º [...]

XI - justificativa da escolha, no caso de dispensa ou inexistência, contendo:

- a) razão de escolha do contratado;
- b) justificativa do valor a ser contratado; e
- c) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, se for o caso.

[...]

§ 7º No processo de contratação direta, para fins de cumprimento do disposto na alínea "c", do inciso XI, do caput, somente será requerida a documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, exceto se demonstrada a necessidade de apresentação de outros documentos para a execução do objeto. [...]

Assim, para a contratação do objeto do Termo de Referência, exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações –, fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos art. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições: [...] IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assim, dispondo o Termo de Referência, com pleno amparo legal, serem necessárias para a contratação do presente objeto o preenchimento da habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista do contratado, cumpre verificar se está demonstrado nos autos.

Acerca da habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa prevista no art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021 encontra-se anexada nos autos.

Sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista, prevista nos art. 63 e 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes nos autos do processo.

Diante do exposto, restando comprovado nos autos que a empresa **TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.** atende integralmente às exigências de habilitação definidas no Termo de Referência e no **Aviso de Contratação Direta nº 047/2026**, conforme preconizado pelos artigos 66, 68 e 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e estando a documentação pertinente devidamente instruída no processo, atesta-se o cumprimento do requisito previsto no inciso V do art. 72 da referida norma legal. Assim, a empresa encontra-se formalmente habilitada para a execução do objeto contratado, garantindo-se a legalidade e regularidade da presente contratação direta.

Jaraguá do Sul/SC, 04 de maio de 2026.

Enio Evandro Luchtenberg
Agente de Contratação
Portaria Samae nº 277/2025

JUCESP

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



JUCESP PROTOCOLO
0.138.786/21-4



TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 08.175.591/0001-40

NIRE nº 3521984458-4

Peço presente instrumento particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados:

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, natural de São Paulo, casado, nascido à 13 de Março de 1963, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDAZIDO] SP e CPF nº [REDAZIDO], residente e domiciliado à [REDAZIDO] - [REDAZIDO]

MARIA ELVIRA DA SILVA LOPES, brasileira, natural de São Paulo, casada, nascida em 12 de outubro de 1959, assistente social, portadora: [REDAZIDO] - [REDAZIDO]

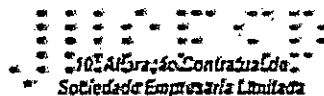
Únicos sócios da empresa **TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA** registrada sob o NIRE nº 3521984458-4 em 14/03/2005 na Junta Comercial do Estado de São Paulo; devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.175.591/0001-40, com sede à Rua Serra de Bragança, 876 - CJ 05 - Tatuapé - São Paulo - SP - CEP 03318-000, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social conforme segue:

1º ADMISSÃO DE SÓCIO: admitem-se no quadro societário da empresa a Sra. **SOLANGE SOARES BIOLCATTI SILVA**, brasileira, natural de São Paulo - SP, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30 de agosto de 1967, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDAZIDO]:

2º SAÍDA DE SÓCIO: retira-se da sociedade a sócia **MARIA ELVIRA DA SILVA LOPES**, já qualificada anteriormente, possuidora de 500 (Quinhentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 500,00 (Quinhentos reais), totalmente subscritas e integralizadas, as quais cede e transfere livres e desembaraçadas de qualquer ônus neste ato a sócia **SOLANGE SOARES BIOLCATTI SILVA**, já qualificados anteriormente.

OSM Assessoria Consultoria
www.osm.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Carla Watanabe, em quinta-feira, 14 de outubro de 2021 16:37:54 GMT-03:00, CNS: 11.236-7 - 28º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



TOTAL CAD COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 08.175.591/0001-10 // NIRE nº 3521984458-4

3º CESSÃO DE QUOTAS: O sócio **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA**, já qualificado anteriormente, possuidor de 9.500 (Nove Mil e Quinhentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos reais), totalmente subscritas e integralizadas, as quais cede e transfere livres e desembaraçadas de qualquer ônus neste ato 2.500 (Dois Mil e Quinhentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos reais) a sócia **SOLANGE SOARES BIOLCATTI SILVA**, já qualificados anteriormente.

4º AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: Aumenta-se o Capital Social nesta data para R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) divididos em 300.000 (Trezentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada. O aumento do capital social ocorrerá através da integralização de lucros acumulados de anos anteriores, no valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais). Desta forma o capital social passará a ficar dividido da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Participação	Valor
José Augusto da Silva	297.000 (Duzentas e Noventa e Sete Mil) quotas	99%	R\$ 297.000,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil Reais)
Solange Soares Biolcatti Silva	3.000 (Três Mil) quotas	1%	R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
TOTAL	300.000 (Trezentas mil) quotas	100%	R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

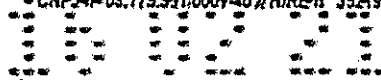
5º ATUALIZAÇÃO DADOS SÓCIOS: Altera-se os dados do sócio **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA**, brasileiro, natural de São Paulo, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido à 13 de março de 1963, empresário, por

[REDACTED]

6. OBJETO SOCIAL: Altera-se o objeto social para prestação de serviços de processamento de dados, suporte técnico em informática, venda e instalação de softwares desenvolvidos por terceiros, bem como o comércio varejista de equipamentos, livros e demais produtos para informática em geral, incluindo a importação e exportação dos mesmos, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição, serviços de treinamento empresarial de cursos livres, palestras, conferências e seminários. A sociedade não terá atendimento ao público, sendo as vendas e/ou contratações de serviços realizadas através de telefone, fax ou e-mails.



TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA
- CNPJ nº 08.175.591/0001-40 // NIRE nº 3521984458-4



7ª CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL: À vista da modificação ora ajustada, os sócios de comum acordo resolvem revogar as disposições anteriores, elaborando um novo contrato social, e passa a reger a sociedade pelas condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 08.175.591/0001-40
NIRE nº 3521984458-4

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, e na melhor forma de direito, os srs.

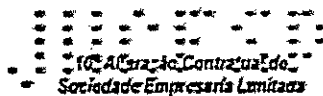
JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, natural de São Paulo, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido à 13 de março de 1963, empresário, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] 000; e

SOLANGE SOARES BIOLCATTI SILVA, brasileira, natural de São Paulo - SP, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30 de agosto de 1967, empresária, portadora da Cédula de Identidade [REDACTED]-74, residente e domiciliada na [REDACTED];

têm entre si justo e contratado, a constituição de uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA 1ª. A sociedade girará sob a denominação social de **TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**.

QSM Assessoria e Consultoria
www.qsm.com.br



TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 08.175.501/0001-40 # NIRE nº 3524984458-4

CLÁUSULA 2ª. Terá sede e domicílio na Rua Serra de Bragança, 876 – CJ 05 – Tatuapé – São Paulo – SP – CEP 03318-000.

CLÁUSULA 3ª. O capital social será de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) divididos em 300.000 (Trezentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País no ato da assinatura do instrumento, pelos sócios:

Sócios	Quotas	Participação	Valor
José Augusto da Silva	297.000 (Duzentas e Noventa e Sete Mil) quotas	99%	R\$ 297.000,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil Reais)
Solange Soares Biocatti Silva	3.000 (Três Mil) quotas	1%	R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
TOTAL	300.000 (Trezentas mil) quotas	100%	R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

CLÁUSULA 4ª. O objeto social será a prestação de serviços de processamento de dados, venda e instalação de softwares desenvolvidos por terceiros, bem como o comércio varejista de equipamentos, livros e demais produtos para informática em geral, incluindo a importação e exportação dos mesmos, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição, serviços de treinamento empresarial de cursos livres, palestras, conferências e seminários. A sociedade não terá atendimento ao público, sendo as vendas e/ou contratações de serviços realizadas através de telefone, fax ou e-mails.

CLÁUSULA 5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 14 de março de 2005 e seu prazo de duração será indeterminado.

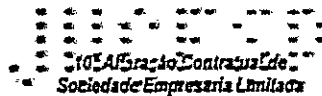
CLÁUSULA 6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA 8ª. A administração e a representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, caberá a ambos os sócios, isoladamente, com os poderes e atribuições de

QSM Assessoria e Consultoria
www.qsm.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Carla Watanabe, em quinta-feira, 14 de outubro de 2021 16:37:54 GMT-03:00, CNS: 11.236-7 - 28º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA
= CNPJ nº 08.175.531/0001-40 // NIRE nº 3524984458-6

administradores, assinando todos e quaisquer documentos pertencentes à sociedade, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, avais, fianças, endossos ou abonos em favor de terceiros ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

CLÁUSULA 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, de maneira informal, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas independente da proporcionalidade de participação societária. (art. 1.065, CC/2002).

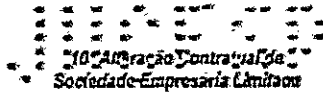
Parágrafo Único. Por deliberação dos sócios os lucros poderão ser apurados e distribuídos mensalmente.

CLÁUSULA 10ª. Os sócios poderão fazer uma retirada mensal a título de "Pro Labore", valor este que será estipulado pelos sócios de comum acordo.

CLÁUSULA 11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por ambos os sócios, devidamente formalizada nos termos da Lei.

CLÁUSULA 12ª. Desejando um dos sócios não mais participar da sociedade, deverá comunicar sua decisão por escrito ao outro sócio com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de que a sociedade em 60 (sessenta) dias, proceda ao levantamento do balanço patrimonial especial, valores correntes do mercado, tendo em vista a apuração dos haveres do sócio que se retira, reembolsando-o do seu capital, lucros e demais créditos porventura existentes, em 20 (vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após levantamento do referido balanço patrimonial especial, sobre as quais incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, ou outros encargos de conformidade com a legislação vigente, com exceção do disposto no artigo 1077 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 13ª. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os herdeiros e sucessores do falecido ou com o curador do interdito. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de



TOTAL CAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 08.175.541/0001-40 / NIRE nº 3527984458-4

seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especial promovido dentro de 60 (sessenta) dias do fato ocorrido e liquidado em 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após levantamento do referido balanço patrimonial especial, sobre as quais incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, ou outros encargos de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA 14ª. Ambos os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e será levado para registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 04 de janeiro de 2021.



JOSÉ AUGUSTO DA SILVA



MARIA ELVIRA DA SILVA LOPES



SOLANGE SOARES BIOLCATTI SILVA

DSM Assessoria e Consultoria
www.dsm.com.br

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO

JUCESP
16 FEB, 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO
GISELA SIMILEM GESOLIN
SECRETARIA GERAL

91.924/21-2



JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Carla Watanabe, em quinta-feira, 14 de outubro de 2021 16:37:54 GMT-03:00, CNS: 11.236-7 - 28º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

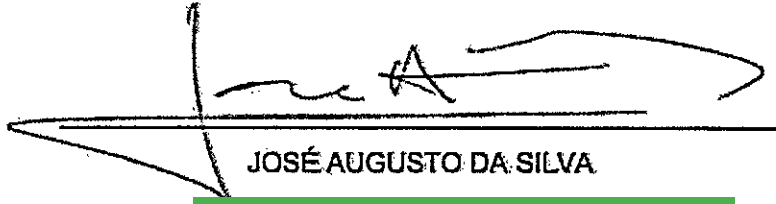


DECLARAÇÃO

Eu, **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] 3-97, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa **TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Serra de Bragança, 876, CJ 05, Vila Gomes Cardim, SP, São Paulo, CNPJ nº 03318-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Vía Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada pelo representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



JOSÉ AUGUSTO DA SILVA

[REDACTED]
TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Carta Vereadora do Município de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 06.908.208/0001-00, em 24 de agosto de 2021. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.175.591/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2005	
NOME EMPRESARIAL TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SERRA DE BRAGANCA	NÚMERO 876	COMPLEMENTO CONJ 05	
CEP 03.318-000	BAIRRO/DISTRITO VILA GOMES CARDIM	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO TOTALCAD@TOTALCAD.COM.BR		TELEFONE (11) 4064-4100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/04/2026** às **10:41:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO
  CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 08.175.591/0001-40

C.C.M: 3.544.857-1

Contribuinte : TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : R SERRA DE BRAGANCA 876 CONJ 05

Bairro : VILA GOMES CARDIM

CEP : 03318-000

Telefone : Não Consta

Início de Funcionamento : 14/03/2005

Data de Inscrição : 04/08/2006

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 054.057.0049-5

Última Atualização Cadastral : 18/02/2021

Credenciamento DEC : 07/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Principal	25/04/2017
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Secundário	25/04/2017
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Secundário	25/04/2017
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Secundário	16/02/2021
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Secundário	25/04/2017
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Secundário	25/04/2017



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 08.175.591/0001-40

C.C.M: 3.544.857-1

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2684	13/02/2018	ISS	2,9	
2692	13/02/2018	ISS	2,9	
32301	16/02/2021	TFE	-	
5762	25/04/2017	ISS	5	
2800	13/02/2018	ISS	2,9	
2919	13/02/2018	ISS	2,9	

Expedida em 07/04/2026 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Ap4r5KRj**

Data de validade: **07/07/2026**



Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Contribuinte
05405700495

Documento
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número
2018/12218-00

Nome do Proprietário
TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA

Data Publicação
26/07/2018

Endereço do Imóvel
Código Endereço
18068-8 R SERRA DE BRAGANCA

Número
000876

Complemento/Bairro
CONJ 05 VILA GOMES CARDIM

Sub.Pref. CEP
MO 03318-000

Zona de Uso

Categoria de Uso

NR1

Descrição

O SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS - PR-MO EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

COM USO: CONFORME.

USO DO IMOVEL:

- USOS NAO RESIDENCIAIS COMPATIVEIS. - COMERCIO DIVERSIFICADO..

ESTABELECIMENTO: TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA,
C.C.M.: 35448571, C.N.P.J.: 08.175.591/0001-40, ATIVIDADE(S):
COMERCIO DIVERSIFICADO, AREA OCUPADA: 404,60 M2, LARGURA DA VIA:
14,50 M.

RESPONSAVEL TECNICO:

MICHEL RACHID MALUF JUNIOR

CREA 601196556

ZONEAMENTO : ZM

AMPARO LEGAL:

1) LEIS 10205/86 E 16402/16, DECRETOS 49969/08, 57298/16 E 57378/16

RESSALVAS:

1) A PRESENTE LICENCA E CONCEDIDA NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART.1 DA LEI 10.205 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1986, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE SER RENOVADA EM QUAISQUER DAS HIPOTHESES ELENCADAS NO ART.3 DESSA LEI:

I- QUANDO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES AO TIPO OU CARACTERISTICAS DE ATIVIDADE, DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES IMOBILIARIOS - CCM, DA RAZAO SOCIAL OU DA PROPRIEDADE DO ESTABELECIMENTO.

II- QUANDO HOVER MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA: A CONSTATAÇÃO DE QUAISQUER DAS ALTERACOES CITADAS NO ART.3 DA LEI 10.205/86, NAO COMUNICADA A ADMINISTRACAO PARA FINS DE RENOVACAO DE LICENCA, IMPLICARA NA CASSACAO IMEDIATA DA LICENCA EXPEDIDA, SUJEI-

Requerimento

05405700495-00002

PROCESSO: 2018-0048745-9 EMISSAO: 26/07/2018

Página

1 / 3

Código Verificação:

D404.IE61.49DZ.0776.AD4E.2F4A.0CF2.6843

Michel Maluf



Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Contribuinte
05405700495

Documento
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número
2018/12218-00

Nome do Proprietário
TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA

Data Publicação
26/07/2018

Endereço do Imóvel

Codlog | Endereço
18068-8 | R SERRA DE BRAGANCA

Número
000876

Complemento/Bairro

CONJ 05 VILA GOMES CARDIM

Sub.Pref.
MO

CEP
03318-000

Zona de Uso

Categoria de Uso

NR1

TANDO O INFRATOR AS SANCOES PREVISTA EM LEI.

- 2) ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO PERDERA SUA EFICACIA NO CASO DE ALTERACAO OU FALSIDADE EM QUALQUER DOS DADOS CONSTANTES DAS DECLARACOES PRESTADAS.
- 3) DEVERAO SER RESERVADAS 5% DAS VAGAS EXISTENTES NO IMOVEL PARA VEICULOS DIRIGIDOS POR IDOSOS OU CONDUZINDO IDOSOS, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 2 DO DECRETO 51.395/10.
- 4) "A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT, BEM COMO A CÓPIA DA CARTEIRA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NO CONSELHO DE CLASSE DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO, PARA APRESENTAÇÃO À FISCALIZAÇÃO A QUALQUER MOMENTO."

NOTAS:

- 1) ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO REFERE-SE A LEGISLACAO MUNICIPAL, DEVENDO SER TAMBEM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E FEDERAL PERTINENTES.
- 2) O AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER AFIXADO NO ACESSO PRINCIPAL DA EDIFICACAO, EM POSICAO VISIVEL PARA O PUBLICO.
- 3) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DECLARADOS E A SITUACAO FATICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICACAO, A PMSP INVALIDARA OU CASSARA ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PUBLICO, E APLICARA AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.
- 4) O RESPONSAVEL TECNICO ACIMA QUALIFICADO ATESTA, PARA A EDIFICACAO, O ATENDIMENTO AS CONDICÕES DE ACESSIBILIDADE, AS REGRAS ESTABELECIDAS NO CODIGO DE OBRAS E EDIFICACOES E LEGISLACAO COMPLEMENTAR, INCLUSIVE QUANTO AOS REQUISITOS DE SEGURANCA E SUA MANUTENCAO.
- 5) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTACAO DE DECLARACOES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO A LEGISLACAO MUNICIPAL VIGENTE.

Requerimento

05405700495-00002

PROCESSO: 2018-0048745-9 EMISSAO: 26/07/2018

Página

2 / 3

Código verificação:

D404.1E6I.49D2.0776.AD4E.2F4A.0CFZ.6843



Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Contribuinte
05405700495

Documento
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número
2018/12218-00

Nome do Proprietário
TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA

Data Publicação
26/07/2018

Endereço do Imóvel
Codlog | Endereço
18068-8 | R SERRA DE BRAGANCA

Número
000876

Complemento/Bairro
CONJ 05 VILA GOMES CARDIM

Sub.Pref. | CEP
MO | 03318-000

Zona de Uso

Categoria de Uso
NR1

6) NOVO AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER SOLICITADO QUANDO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES: AO TIPO OU CARACTERISTICAS DA ATIVIDADE, MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA, AO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIARIOS - CCM OU A RAZAO SOCIAL.

OBS.:

1) DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: CNAE: 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
CATEGORIA DE USO: (LEI 16402/16) NR1-3 - COMÉRCIO DIVERSIFICADO DE ÂMBITO LOCAL

RESPONSÁVEL PELO USO: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RG N. 12.838.903 E CPF N. 013.163.988-97

PARA O EXERCÍCIO DESTA ATIVIDADE DEVEM SER OBSERVADOS:

PARÂMETROS DE INCOMODIDADE: CONFORME ESTABELECIDO NO ARTIGO 112 E NO QUADRO 4B DA LEI 16402/16 QUANTO À VIBRAÇÃO ASSOCIADA, EMIS SÃO DE RADIAÇÃO, ODORES, GASES E MATERIAL PARTICULADO, APLICAM-SE A LEGISLAÇÃO PERTINENTE E AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS - ABNT EM VIGOR

EMIÇÃO DE RUÍDO: DIURNO (7:00 ÀS 19:00H) NCA <= 60 DECIBÉIS

NOTURNO (19:00 ÀS 22:00H) NCA <= 55 DECIBÉIS

(22:00 ÀS 7:00H) NCA <= 50 DECIBÉIS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E PARA CARGA E DESCARGA REGULAMENTADOS PELO ÓRGÃO MUNICIPAL COMPETENTE, RESPEITADOS OS PARÂMETROS DE INCOMODIDADE ACIMA.

CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO: (QUADRO 4A)

PREVISÃO DE: 06 VAGAS DE AUTOMÓVEIS

PREVISÃO DE: 02 VAGAS DE BICICLETAS

PREVISÃO DE: 01 VAGA PARA UTILITÁRIO

PREVISÃO DE ÁREA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE: NÃO EXIGIDO

Requerimento
05405700495-00002

PROCESSO: 2018-0048745-9 EMISSAO: 26/07/2018

Página
3 / 3

Código Verificação: D04.1E61.49D2.0776.AD4E.2F4A.0CF2.6843



Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Contribuinte
05405700495

Documento
017-1-01 APOSTILAMENTO DE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número
2018/12218-01

Nome do Proprietário
TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA

Data Publicação
01/08/2018

Endereço do Imóvel
Codlog | Endereço
18068-8 | R SERRA DE BRAGANCA

Número
000876

Complemento/Bairro
CONJ 05 VILA GOMES CARDIM

Sub.Pref. | CEP
MO | 03318-000

Zona de Uso

Categoria de Uso

NR1

Descrição

O SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS - PR-MO EXPEDE O PRESENTE APOSTILAMENTO DE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DO DOCUMENTO DE NUM. 2018/12218-00 PUBLICADO EM 26/07/2018, COM USO: CONFORME, FAZENDO CONSTAR:

RESPONSAVEL TECNICO:
DAVID DE SA ANTUNES

CREA [REDACTED]

ZONEAMENTO : ZM; QA/006; MA/002

OBS.:

1) RESPONSÁVEL TÉCNICO: DAVID DE SÁ ANTUNES, CREA Nº [REDACTED] - SP E NÃO COMO CONSTOU.
OS DEMAIS DADOS PERMANECEM.

Requerimento

05405700495-00002

PROCESSO: 2018-0048745-9 EMISSAO: 01/08/2018

Página

1 / 1

Código Verificação: 1315.0970.1098.4C39.63AB.E3EE.84CF.36F9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.175.591/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:33:36 do dia 04/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2026.

Código de controle da certidão: **4F6F.E542.0A0F.9AC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 08.175.591/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26030718549-28

Data e hora da emissão 16/03/2026 10:09:31

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 08.175.591

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 81105809
Data e hora da emissão 07/04/2026 10:34:03
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 2156261 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 08.175.591/

Contribuinte: TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA

Liberação: 24/11/2025

Validade: 23/05/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.544.857-1- Início atv :14/03/2005 (R SERRA DE BRAGANCA, 876 - CEP: 03318-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:12:44 horas do dia 24/11/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DE15B203

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.175.591/0001-40

Razão

TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA

Social:

Endereço:

R SERRA DE BRAGANCA 876 CONJ 05 / VILA GOMES CARDIM / SAO PAULO
/ SP / 03318-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2026 a 06/05/2026

Certificação Número: 2026040701161409924565

Informação obtida em 09/04/2026 11:49:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.175.591/0001-40

Certidão n°: 16439276/2026

Expedição: 16/03/2026, às 10:18:30

Validade: 12/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.175.591/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ

Razão Social

08.175.591/0001-40

TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA

Nome Fantasia

-

Situação

Situação Cadastral

Idoneo

Credenciado

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/04/2026 10:13:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **08.175.591/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

AO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

ANEXO IV– DECLARAÇÃO ÚNICA DE CONFORMIDADE E HABILITAÇÃO

A Empresa TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 08.175.591/0001-40, com sede na Rua Serra de Bragança N 876 – Vila Gomes Cardim – CEP: 03.318-000 – São Paulo/SP, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr. José Augusto da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED]

Declaramos, sob as penas da lei,

1. Não existem fatos impeditivos à sua habilitação, estando a empresa em plena regularidade para contratar com a Administração Pública, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar, de forma imediata, qualquer fato superveniente que venha a comprometer essa regularidade ou que possa impedir sua habilitação ou contratação, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021. Detém pleno conhecimento do objeto licitado, bem como dos termos constantes no Aviso de Dispensa, no Termo de Referência, em seus Anexos e Regulamentos, declarando possuir condições técnicas, operacionais e legais para atender integralmente às exigências estabelecidas, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação;
2. Tem plena ciência de que todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico de licitações públicas utilizado para o certame correspondente ao Aviso de Dispensa são de sua inteira responsabilidade, reconhecendo como firmes e verdadeiros todos os atos praticados no referido sistema, por meio de sua chave de acesso e senha, incluindo propostas, lances, declarações, manifestações e demais atos;
3. Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991; Cumpre integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme Decreto Federal nº 4.358/2002 e Lei nº 9.854/1999;
4. Nos últimos 5 (cinco) anos, não houve qualquer condenação judicial, com trânsito em julgado, contra esta empresa por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;
5. Não possui qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, tampouco com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.

para fins de habilitação, declara que:

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

São Paulo 30 de Abril de 2026.

TOTALCAD COMERCIO E
SERVICOS EM
INFORMATICA
LTDA:08175591000140

Assinado de forma digital por
TOTALCAD COMERCIO E
SERVICOS EM INFORMATICA
LTDA:08175591000140
Dados: 2026.04.30 09:35:02 -03'00'

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
CPF: [REDACTED] – SÓCIO/CEO.